
CÓDIGO DE CONDUTA

TRIANGLE'S COMPLIANCE 2024



TRIANGLE'S

Caros colaboradores,

Este Código de Conduta reflete os valores fundamentais que orientam a nossa forma de atuar, moldam a cultura Triangle's e definem o caminho para o futuro, onde a inovação é a nossa bússola, a segurança o nosso alicerce, a sustentabilidade a nossa responsabilidade e a capacidade de concretizar o nosso trunfo. Comprometidos e com uma liderança forte, queremos trabalhar na procura de objetivos identificados como sendo para o bem comum de toda a comunidade Triangle's: colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros e comunidade envolvente, nunca esquecendo o compromisso firme com a execução eficiente, a agilidade e o desenvolvimento de produtos que contribuem para a mobilidade verde.

Mais do que um conjunto de regras, este Código de Conduta, é um convite à construção de um ambiente que nutre a inovação, coloca a segurança como prioridade, abraça a sustentabilidade e demonstra a capacidade de fazer acontecer. Juntos, moldamos o futuro com responsabilidade, visão e ação.

Orientamo-nos ainda pelo nosso propósito:

Ser pioneiros no futuro da mobilidade sustentável, transformando a maneira como nos movemos, promovendo um futuro mais conectado e saudável para todos, investindo na inovação constante e consciente como garantia do impacto positivo no planeta, na vida das pessoas e no crescimento sustentado.

Contamos com cada um para tornar este documento uma prática viva da cultura que ambicionamos na Triangle's.

A Comissão Executiva

I. ÂMBITO DA APLICAÇÃO

Os princípios e regras consagrados neste documento são aplicáveis a todos os membros dos órgãos sociais, membros de comissões, representantes, prestadores de serviços e trabalhadores da Triangle's - Cycling Equipments, S.A. (doravante, a “Sociedade” ou a “Triangle's”), adiante designados em conjunto por Colaboradores.

II. NATUREZA DOS PRINCÍPIOS E REGRAS CONSTANTES DO CÓDIGO DE CONDUTA

1. Os princípios e regras constantes deste documento têm natureza vinculativa.
2. A sua violação é suscetível de procedimento disciplinar, quando aplicável, sem prejuízo de outras responsabilidades a que haja lugar.

III. DIFUSÃO E CONTROLO

1. É responsabilidade da Comissão Executiva promover a difusão deste documento no seio da empresa pelos seus atuais Colaboradores e assegurar o seu conhecimento por todos aqueles que venham no futuro a colaborar com a empresa.
2. Sem prejuízo do disposto no número quatro infra, todas as violações dos princípios e regras aqui consagradas devem ser prontamente comunicadas pelos trabalhadores aos respetivos superiores hierárquicos e pelos representantes e prestadores de serviços aos seus interlocutores principais na Triangle's, sendo também aos mesmos que deve ser dirigida qualquer dúvida quanto a situações concretas de aplicação dos princípios e regras.
3. Sem prejuízo do disposto no número quatro infra, todas as questões relativas a membros dos corpos sociais e de comissões

são apreciadas pela Comissão Executiva sem que, sendo caso disso, tenha direito de voto a pessoa visada.

4. A comunicação de qualquer incumprimento ou violação dos princípios e regras aqui consagrados poderá ser efetuada no âmbito do Canal de Denúncias existente na empresa e de acordo com os respetivos procedimentos, que garantem a existência dos meios adequados para a comunicação e tratamento das comunicações com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmissor, nos termos consignados no regulamento aplicável.

IV. OS VALORES TRIANGLE'S

Definem a essência e direção, servindo como bússola ética e cultural para tomadas de decisão e comportamentos. Fundamentam a identidade corporativa, influenciam a motivação de todos os "stakeholders" e são uma extensão do propósito da organização.

Segurança de todos para todos

Assumimos o compromisso coletivo com um ambiente seguro, tanto física como psicologicamente, para cada membro da nossa equipa, clientes e a comunidade em geral. Este princípio sublinha a importância de uma cultura de prevenção, onde cada indivíduo é responsável não só pela sua segurança, mas também pela dos outros. Apostamos na formação contínua, no cumprimento rigoroso das normas de segurança e sustentabilidade, e na promoção de práticas responsáveis que garantam o bem-estar coletivo. Queremos um ambiente de trabalho onde a segurança é prioridade, onde cada ação reflete a dedicação à proteção e à qualidade de vida de todos.

Coragem e Conquista

Aspiramos à excelência, para liderar no sector onde nos encontramos, guiados pela audácia de perseguir o inédito e o extraordinário.

Coragem é a força motriz por trás da inovação, do risco calculado e da superação de obstáculos que nos caracteriza desde o dia um.

Da coragem nasce a conquista, a nossa busca incansável pela excelência e pelo impacto positivo no mundo. Manifesta-se na nossa determinação em alcançar objetivos ambiciosos e na nossa habilidade de adaptar e prosperar em ambientes dinâmicos.

Este é o nosso compromisso em liderar com exemplo, promovendo um legado de inovação, sustentabilidade e crescimento contínuo.

Compromisso Dinâmico

Traduz a responsabilidade e o compromisso ativo de cada um de nós com a eficácia da comunicação e colaboração, destacando a união e o espírito de equipa como um fator crucial para o sucesso.

A importância de uma abordagem proativa e orientada para a ação, encoraja-nos a transformar intenções em resultados concretos, com rigor e numa clara aposta no futuro e no crescimento. Movidos por este compromisso dinâmico, superamos desafios e alcançamos a excelência através de ações decididas e coesas.

Integridade e Ética

Mais do que fazer o correto, ética e integridade são a base do compromisso profundo com a responsabilidade para com todos os nossos "stakeholders". Orientamos as nossas ações para além do cumprimento de normas, procurando ativamente prevenir impactos negativos nas pessoas, na sociedade e no ambiente. Dedicamo-nos à adoção de práticas sustentáveis e responsáveis, com um olhar atento ao cumprimento rigoroso dos regulamentos de segurança

e sustentabilidade, integrando estes princípios em todas as nossas decisões, garantindo assim a proteção do nosso planeta e contribuindo para um futuro sustentável e ético.

Qualidade e Design

A expressão viva da nossa dedicação à mestria, à inovação e ao pensamento sem limites, onde a habilidade incomparável das nossas pessoas se encontra com a audácia de desafiar o convencional. A nossa equipa, jovem e vibrante, está comprometida não apenas com a excelência do que criamos, mas também com uma jornada contínua de aperfeiçoamento e o compromisso com a satisfação total do cliente, apostando numa relação de proximidade, confiança e humildade.

1. RELAÇÕES ENTRE COLABORADORES

A Triangle's valoriza a componente humana e procura proporcionar um clima de proximidade, transparência e apoio no relacionamento com os seus Colaboradores e entre os seus Colaboradores, garantindo a sua satisfação contínua.

O cumprimento por todos de regras básicas de convivência e respeito mútuo nas relações entre Colaboradores afigura-se, pois, essencial, devendo pautar-se pelas regras previstas no Regulamento interno, o qual complementa e é parte integrante do presente Código.

2. CONFLITO DE INTERESSES

A Triangle's promove a imparcialidade e a isenção nas relações entre os seus Colaboradores e com quaisquer terceiros, estando ciente das limitações aplicáveis à transação de bens e contratação de serviços pela empresa, devendo os Colaboradores evitar ações ou relações que configurem, ou possam parecer configurar, um conflito de interesses.

Considera-se que existe conflito de interesses quando: (i) o interesse particular do colaborador interfere, ou parece que interfere, por qualquer modo, com os interesses da empresa como um todo e (ii) um colaborador ou membros próximos da sua família ou amigos recebem um benefício pessoal impróprio em resultado da posição que esse colaborador ocupa na empresa.

Quando confrontados com uma situação de conflito de interesses potencial, os Colaboradores da Triangle's deverão:

- informar os supervisores diretos, por escrito, sobre o conflito de interesses em que estão ou poderão estar envolvidos, antes de empreender qualquer operação ou concluir o negócio em causa;

- abster-se de (i) intervir ou influenciar, direta ou indiretamente, na tomada de decisões que poderão afetar as entidades com as quais possa haver conflito de interesses; e (ii) participar em reuniões em que tais decisões são discutidas ou se avaliem informações confidenciais que afetem tal conflito;
- agir em todos os momentos independentemente das suas próprias motivações e abster-se de dar prioridade aos seus próprios interesses ou de terceiros.

3. RELAÇÕES COM TERCEIROS (INCLUINDO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

Todos os destinatários do presente Código de Conduta devem cumprir, no relacionamento com terceiros, incluindo autoridades, clientes, fornecedores e outros parceiros, as seguintes regras:

- ser profissional, íntegro, honesto e transparente e observar as regras de educação, cortesia e trato apropriadas;
- responder a todas as solicitações sempre de forma adequada, atempada, transparente e com o padrão de profissionalismo exigível;
- tratar os concorrentes com lealdade e respeito; e
- preocupar-se por manter e promover a boa reputação da Triangle's.

No relacionamento com entidades ou autoridades públicas, os Colaboradores devem prestar, nos termos legais, toda a colaboração solicitada, respondendo tempestivamente aos pedidos que lhes forem dirigidos e abstendo-se de adotar quaisquer comportamentos que possam impedir ou dificultar o exercício das competências daquelas autoridades.

4. BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS

A Triangle's cumpre rigorosamente as disposições legais, nacionais e internacionais, aplicáveis em matéria de prevenção de branqueamento de capitais.

- É proibida a conversão ou a transferência de quaisquer Bens provenientes da prática de factos ilícitos ou de bens que com eles se obtenham com o fim de transformá-los em capital reutilizável legalmente, dissimulando a sua origem ilícita, ou evitando a identificação e a prossecução criminal das pessoas implicadas na atividade ilícita.
- É igualmente proibido o auxílio ou a facilitação de qualquer operação de conversão ou transferência referidas no parágrafo anterior.
- É proibida a aquisição, a detenção ou a utilização de bens, com conhecimento, no momento da sua receção, de que provêm de uma atividade criminosa ou da participação numa atividade dessa natureza, qualquer que seja o tipo de crime em causa.
- É ainda proibida a participação em qualquer dos atos a que se referem os números anteriores, a associação para praticar o referido ato, a tentativa e a cumplicidade na sua prática, bem como o facto de facilitar a sua execução ou de aconselhar alguém a praticá-lo.

Para efeitos do presente Código, consideram-se Bens provenientes da prática de factos ilícitos as vantagens provenientes da prática dos crimes de lenocínio, abuso sexual de crianças ou de menores dependentes, extorsão, tráfico de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, tráfico de armas, tráfico de órgãos ou tecidos humanos, tráfico de espécies protegidas, fraude fiscal, tráfico de influência,

corrupção, e dos crimes puníveis com pena de prisão com duração mínima superior a seis meses ou de duração máxima superior a cinco anos, entre outros expressamente previstos na legislação nacional e internacional aplicável.

Os registos financeiros da empresa são um dos principais mecanismos para controlar a atividade da Triangle's nesta área, pelo que a inviolabilidade dos mesmos é essencial a esta função.

A Triangle's adotou uma política autónoma de branqueamento de capitais, a qual complementa e é parte integrante do presente Código. Qualquer violação ou suspeita de violação das regras relacionadas com branqueamento de capitais deve ser de imediato reportada ao Responsável pelo cumprimento normativo da Triangle's e/ou através do canal de denúncias previsto na Política de Ética e Proteção à Denúncia.

5. ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE

As alegações de fraude e de corrupção prejudicam gravemente a imagem e a reputação da Triangle's, pelo que se impõe a todos os colaboradores o cumprimento de todas as normas aplicáveis, nacionais e internacionais, de combate à corrupção.

Tendo em vista evitar quaisquer alegações de corrupção dirigidas à Triangle's, é proibida a aceitação de quaisquer vantagens como contrapartida do tratamento preferencial de qualquer terceiro, apenas podendo ser realizadas ofertas que se enquadrem nas condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes e previstas na Política Anticorrupção, devendo as mesmas ser educadamente recusadas sempre que visem – ou criem a aparência de – influenciar a relação profissional ou comercial existente.

A Política Anticorrupção complementa e é parte integrante do presente Código.

6. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

A Triangle's respeita e admite todas as opiniões políticas, admitindo, de igual modo, a participação individual dos seus Colaboradores no processo político e em campanhas de contribuições.

No entanto, nenhum donativo ou contribuição política poderá ser realizado por conta e/ou em nome da Triangle's ou de forma que aparente ser feito por conta ou em nome da sociedade.

Nessa medida:

- a Triangle's não atribui, por via dos seus órgãos e representantes legais ou voluntários, qualquer donativo ou empréstimos de natureza pecuniária ou em espécie a partidos políticos; e
- qualquer donativo ou empréstimos de natureza pecuniária ou em espécie a partidos políticos que sejam realizados individualmente por um colaborador ligado à Triangle's tem, inequivocamente, de ser feito de forma individual, sem qualquer relação, ligação ou confusão com a Sociedade ou qualquer sociedade que o integre.

7. CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

No exercício da sua atividade profissional, os colaboradores da Triangle's acedem a informação que poderá estar sujeita à obrigação de sigilo ou ser qualificada como confidencial, nos termos contratuais e/ou legais.

A obrigação de confidencialidade inclui – mas não se limita a – informação relativa a documentos de trabalho, segredos de negócio, segredo industrial, informação relativa a desenhos industriais e a patentes, recursos humanos, clientes, informação bancária da empresa e dados pessoais.

A matéria da confidencialidade dos dados pessoais e a conformidade desse tratamento com o Regulamento Geral de Proteção de Dados,

encontra-se prevista em Políticas e Regulamentos autónomos, para os quais se remete.

São, designadamente, proibidas as seguintes condutas por parte dos Colaboradores:

- revelação, pelos colaboradores a terceiros, de informação confidencial relacionada com a empresa e/ou utilização e/ou apropriação daquela informação, sem consentimento daquela, o que pode incluir, entre outras, conhecimento ou informação sobre os negócios da Triangle's, assuntos legais, contingências e responsabilidades, processos, produtos, clientes, informação relacionada com os clientes, financiamentos, processamento de dados, dossiers, arquivos e "know how";
- revelação, pelos colaboradores a terceiros, de informação confidencial de terceiros, incluindo, mas não se limitando a clientes, fornecedores, parceiros, e/ou utilização e/ou apropriação daquela informação, o que pode incluir, entre outras, negócios, aspetos Compliance, contingências, dados de mercado, informação relacionada com clientes, preços, custos e "know how"; e
- utilização pelos colaboradores em benefício próprio ou de terceiro de informação confidencial de que tomaram conhecimento no seio da empresa, em violação de regras legais, nomeadamente das regras relativas à confidencialidade de informação privilegiada e à proibição de insider "trading".

8. MANUTENÇÃO DE REGISTOS

A par e sem prejuízo das obrigações de conservação de registos/documentos em matérias de gestão de negócio, de gestão de recursos humanos e de combate ao branqueamento de capitais –

que se encontram previstas em Políticas e Regulamentos autônomos e complementares ao presente Código – a Triangle's encontra-se vinculado ao cumprimento de obrigações de manutenção de registros em matéria comercial/societária, devendo conservar, para esse propósito, a documentação e escrita mercantil pelo período de 10 anos.

9. CONCORRÊNCIA

A concorrência leal e saudável constitui paradigma de toda a atividade da Triangle's.

Nesse sentido, os Colaboradores da Triangle's comprometem-se a cumprir as regras nacionais e internacionais aplicáveis em matéria de concorrência, assegurando que a concorrência entre as empresas que o integram e as empresas que atuam no mesmo mercado seja sã e leal.

Para tanto, devem os Colaboradores abster-se de práticas anti concorrenciais, de atos de concorrência desleal e de práticas restritivas do comércio, incluindo – mas não se limitando a – fixação de preços, troca de informações confidenciais ou comercialmente sensíveis, coordenação com concorrentes e a discriminação de Clientes e Fornecedores.

De igual modo, no relacionamento com os concorrentes das empresas da Triangle's, devem os seus Colaboradores obedecer às normas de defesa da concorrência, sendo proibidas quaisquer condutas que impeçam, falseiem ou restrinjam a livre concorrência ou estejam em oposição com a lei aplicável nesta matéria.

O relacionamento com os concorrentes obedece a regras de cordialidade e respeito mútuo, não sendo admitidas quaisquer condutas que possam configurar calúnia ou difamação dos concorrentes ou seus representantes.

- Relações com Clientes, Concorrentes e Fornecedores
- É, nomeadamente, proibido a qualquer Colaborador:
 - por qualquer meio, fornecer ou receber informação de concorrentes ou celebrar qualquer acordo ou contrato com um concorrente relativo a preços, termos e condições de venda, distribuição, custos, margens de lucro, condições de entrega, capacidade de produção ou capacidade de utilização produtiva, quotas de mercado, condições negociais atuais ou futuras, territórios de venda ou clientes;
 - participar em reuniões informais ou secretas com concorrentes;
 - participar em quaisquer reuniões com concorrentes onde sejam discutidos aspetos relativos ao negócio, salvo quando se trate de reuniões em associações comerciais ou empresariais de que uma ou mais empresas da Triangle's façam parte.
 - Nos contactos com clientes, os Colaboradores devem abster-se de qualquer conduta que possa ser entendida como um acordo de fixação de preços com um distribuidor ou pelo qual se estabeleça um preço mínimo acima do qual ele deve revender os produtos da Triangle's. No entanto, é possível recomendar preços ou fixar preços máximos de revenda.
- Quando negociar preços e demais condições comerciais com Clientes, deve ter-se em consideração que, aplicar diferentes descontos, promoções ou outros ajustamentos ao preço ou termos e condições de venda para o mesmo produto, diferentes dos oferecidos a clientes concorrentes em vendas

para o mesmo período em condições comparáveis é possível, mas essa diferenciação deve sempre ter por base critérios objetivos (v.g., quantidades adquiridas, existência de uma relação estável com o cliente, o nível de crédito do cliente ou outras).

- Práticas Unilaterais
- As regras do direito da concorrência sancionam o uso ilegítimo de poder de mercado por uma empresa que tenha posição dominante para ganhar ou manter quota de mercado. Esse uso ilegal de poder de mercado pode consistir, designadamente, em preços discriminatórios, preços excessivos, preços predatórios, exclusividade, recusa de fornecimento e venda de um produto apenas com a venda de outro produto.

Qualquer prática que potencialmente possa ser considerada como utilização do poder de mercado pela Triangle's para adquirir ou manter quotas de mercado ou para excluir ou causar prejuízo a concorrentes, deve ser previamente revista e aprovada pela Comissão executiva da empresa.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os Colaboradores estão obrigados a proteger a propriedade intelectual da Triangle's, nomeadamente patentes, marcas, know-how, segredos industriais relativos a operações ou tecnologia e direitos de autor. Qualquer Colaborador que tome conhecimento ou tenha fundada suspeita de utilização abusiva de direitos de propriedade intelectual da Sociedade, bem como da utilização de segredos industriais, deve comunicar tal facto à Área de Compliance (integrada no departamento de Pessoas & Sustentabilidade)

da Triangle's e/ou através do canal de denúncias previsto na Política de Ética e Proteção à Denúncia.

A Triangle's está também especialmente empenhada em não infringir e, na medida das suas capacidades, proteger os direitos de propriedade intelectual dos seus fornecedores e dos demais parceiros com quem se relaciona.

11. AMBIENTE

A Triangle's empenha-se em que as suas atividades sejam desenvolvidas de forma equilibrada, sustentável e ambientalmente responsável, numa lógica de melhoria contínua da sociedade civil. Por esse motivo, os Colaboradores e os demais "Stakeholders" devem atuar em conformidade com a legislação e normas aplicáveis em matéria ambiental, para além de boas práticas estabelecidas internamente nesta área.

A prevenção através da identificação e gestão de riscos ambientais e a otimização dos recursos naturais, são alguns dos princípios fundamentais que norteiam a atuação individual e coletiva na materialização desse desígnio.

Todos os Colaboradores devem ter conhecimento adequado dos efeitos ambientais dos produtos e materiais que usam no quadro do desempenho das suas funções, devendo ser dada particular atenção ao respetivo consumo, uso e manuseamento para garantir uma utilização segura e sem riscos para a saúde e o ambiente.

12. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Este Código de Conduta deve ser lido atentamente.

Quaisquer dúvidas de interpretação ou de aplicação deste Código e quaisquer esclarecimentos devem ser manifestados junto da Área de Compliance, que se encontra disponível para os resolver e esclarecer

a qualquer momento.

A Triangle's proporciona formação adequada aos seus Colaboradores em relação a todas as matérias reguladas pelo Código de Conduta e pelas Políticas e pelos Regulamentos que o complementam e/ou que com o mesmo se relacionam.

O não cumprimento deste Código de Conduta, das políticas e procedimentos da Triangle's com ele relacionados ou de outras normas legais ou corporativas, pode acarretar consequências graves para a Triangle's e consubstancia um ilícito disciplinar e/ou uma violação contratual, consoante os casos, com os efeitos correspondentes.

Em caso de conflito entre preceitos legais aplicáveis e as normas deste Código de Conduta, prevalecem aqueles, sem prejuízo dos casos em que as normas de conduta internas vão além do que se encontra previsto na lei.

Numa lógica de melhoria contínua, o Código de Conduta e as demais regras internas integrantes do programa de Compliance adotado, devem ser entendidos como instrumentos normativos dinâmicos, podendo ser objeto de revisões e de alterações, ocasionalmente. Aos destinatários do presente Código será dado conhecimento das revisões e/ou alterações verificadas a cada momento.

O documento será disponibilizado através de canal interno de acesso a todos os colaboradores.

Controlo documental

Documento emitido em: 05.04.2024

Versão nº: 2

Data entrada em vigor: 1.03.2024

Elaborado por: Pessoas & Sustentabilidade

Aprovado por: Comissão Executiva